

Princípio A

O buffer de 10 km atua como um identificador das atividades ameaçadoras para a UC, sujeitando-as ao licenciamento ambiental e à autorização do responsável pela administração da unidade.

O buffer não localiza espacialmente qualquer regulação que seja necessária.

A localização espacial de uma regulação é definida no âmbito de cada licenciamento.

O limiar de 10 km é tomado como uma distância (arbitrária) de segurança, não importando o tamanho ou qualquer outra particularidade da UC.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 2º - Nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único - O licenciamento a que se refere o caput deste artigo só será concedido mediante autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.

Princípio B

A faixa limite localiza a área específica de restrição ao cultivo do OGM.

As faixas limites localizam espacialmente a restrição ambiental.

Diferentes distanciamentos são definidos especificamente considerando o tipo de OGM e as características da área protegida (presença ou não de ancestral ou parente silvestre).

“até que seja definida a ZA” deixa dúvidas sobre a fundamentação técnica dessas medidas.
(havendo ZA, essas medidas mudam?)

DECRETO Nº 5.950, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 1º - Ficam estabelecidas as faixas limites para os seguintes organismos geneticamente modificados nas áreas circunvizinhas às unidades de conservação, em projeção horizontal a partir do seu perímetro, até que seja definida a zona de amortecimento e aprovado o Plano de Manejo da unidade de conservação:

I - quinhentos metros para o caso de plantio de soja geneticamente modificada, evento GTS40-3-2, que confere tolerância ao herbicida glifosato;

II - oitocentos metros para o caso de plantio de algodão geneticamente modificado, evento 531, que confere resistência a insetos; e

III - cinco mil metros para o caso de plantio de algodão geneticamente modificado, evento 531, que confere resistência a insetos, quando existir registro de ocorrência de ancestral direto ou parente silvestre na unidade de conservação.

Zona de amortecimento

A ZA deve atuar como área identificadora de atividades ameaçadoras para a UC, sujeitando-as à autorização da administração da unidade (Conama 13/90).

A ZA deve localizar uma área (máxima) de intervenção sobre atividades ameaçadoras visando a redução dos impactos negativos sobre a UC (SNUC).

Como integrar num mesmo território essas duas atribuições?

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

XVIII - ZONA DE AMORTECIMENTO: o ENTORNO de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;

Art. 25. (...).

§ 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da ZONA DE AMORTECIMENTO e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

Art. 36. (...).

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua ZONA DE AMORTECIMENTO, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração.

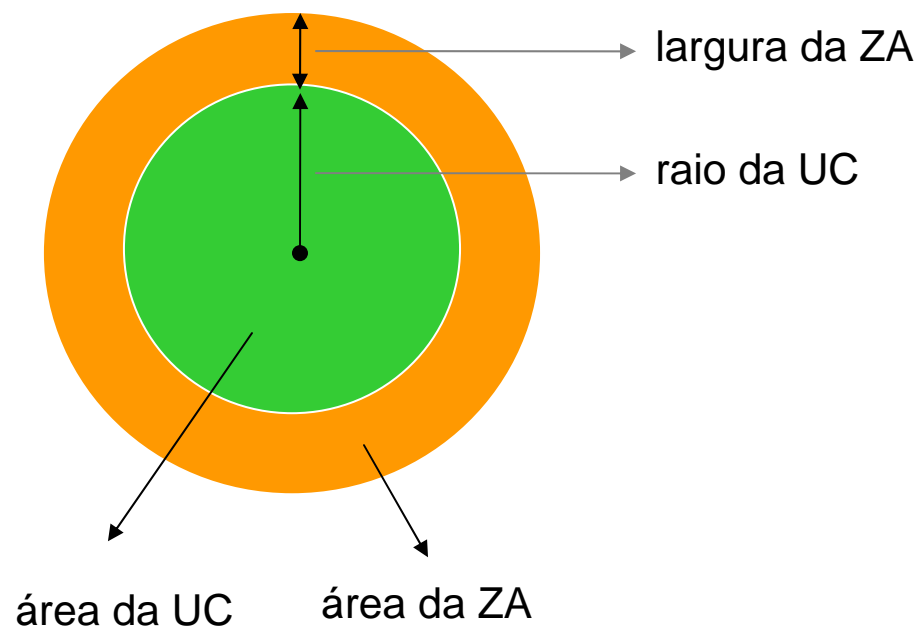
PROPOSTA ICMBio/MMA

ZAs com larguras diferenciadas segundo o tamanho das UCs

Área da UC (ha)	largura ZA em metros
Classes de tamanhos	
até 10.000 ha	2.000
de 10.000 a 50.000 ha	3.500
de 50.000 a 100.000 ha	5.000
de 100.000 a 250.000 ha	7.500
mais de 250.000 ha	10.000

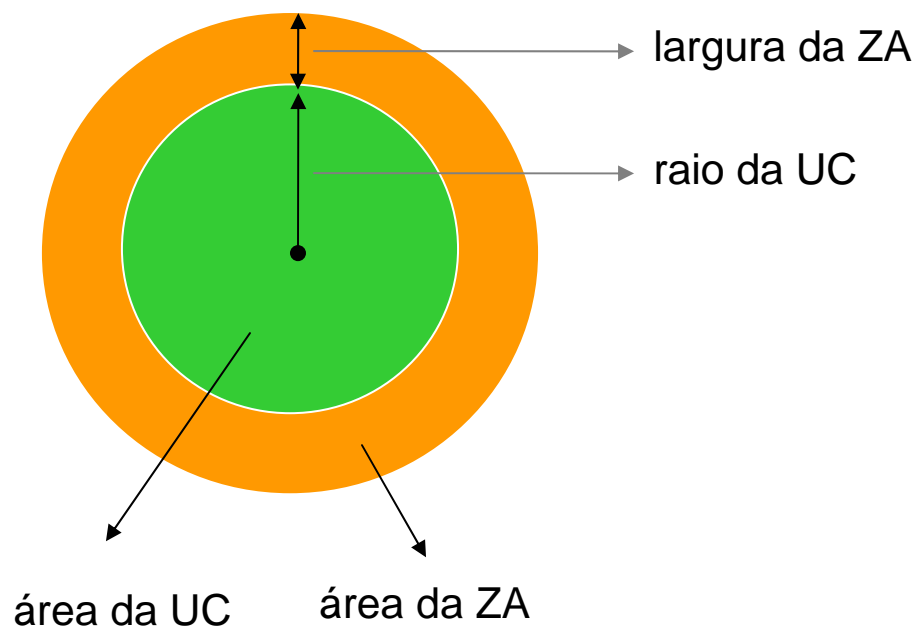
ZAs com largura fixa de 10 km

Área da UC	largura ZA em km	Medida aproximada do raio da UC	Área aproximada da zona de amortecimento	área da ZA / área da UC	largura da ZA / raio da UC
até 10.000	10,0 km	até 5,5 km	até 67.000 ha	até 6,7	até 1,8
de 10.000 a 50.000	10,0 km	de 5,5 a 12,5 km	de 67.000 a 110.500 ha	de 6,7 a 2,2	de 1,8 a 0,8
de 50.000 a 100.000	10,0 km	de 12,5 a 18,0 km	de 110.500 a 143.500 ha	de 2,2 a 1,4	de 0,8 a 0,6
de 100.000 a 250.000	10,0 km	de 18,0 a 28,0 km	de 143.500 a 208.500 ha	de 1,4 a 0,8	de 0,6 a 0,4
mais de 250.000	10,0 km	mais de 28,0 km	mais de 208.500 ha	< 0,8	< 0,4



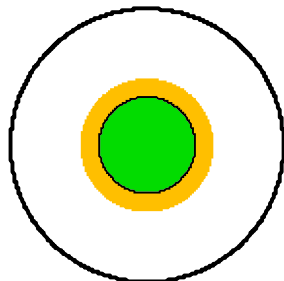
ZAs com larguras diferenciadas segundo o tamanho das UCs

Área da UC	largura ZA em km	Medida aproximada do raio da UC	Área aproximada da zona de amortecimento	área da ZA / área da UC	largura da ZA / raio da UC
Classes de tamanhos (ha)					
até 10.000	2,0 km	até 5,5 km	até 8.500 ha	até 0,8	até 0,4
de 10.000 a 50.000	3,5 km	de 5,5 a 12,5 km	de 16.500 a 31.500 ha	de 1,6 a 0,6	de 0,6 a 0,3
de 50.000 a 100.000	5,0 km	de 12,5 a 18,0 km	de 47.500 a 64.000 ha	de 0,9 a 0,6	de 0,4 a 0,3
de 100.000 a 250.000	7,5 km	de 18,0 a 28,0 km	de 100.000 a 150.000 ha	de 1,0 a 0,6	de 0,4 a 0,3
mais de 250.000	10,0 km	mais de 28,0 km	mais de 208.500 ha	< 0,8	< 0,4

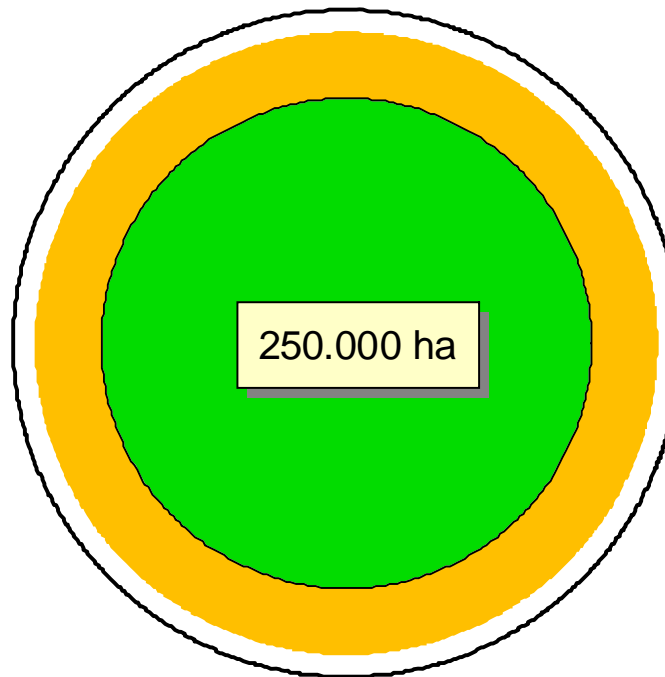
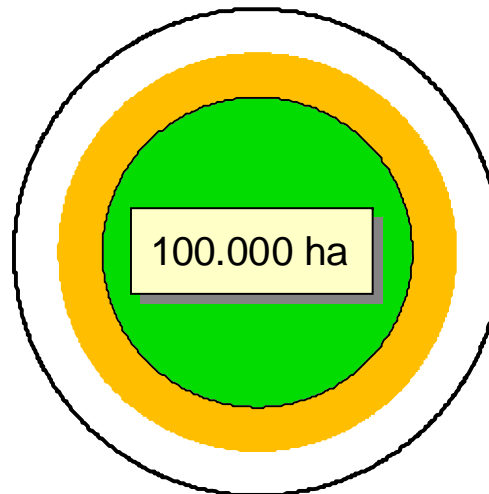
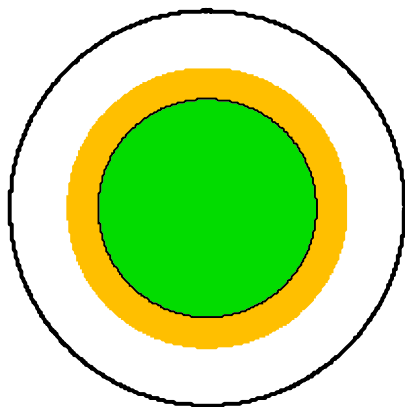


- Unidade de Conservação
- ZA com 10 km
- ZA variável

10.000 ha



50.000 ha

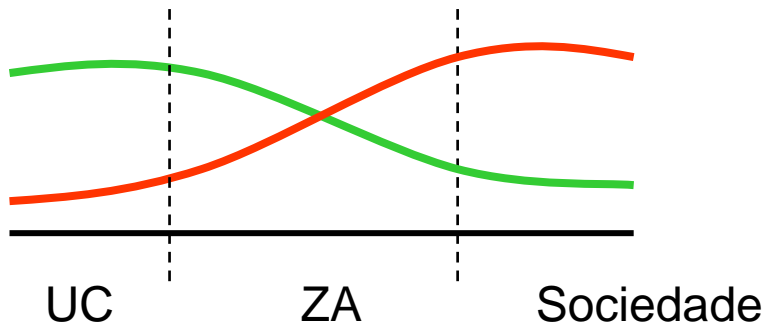


RESTRIÇÃO E CONTROLE DOS IMPACTOS

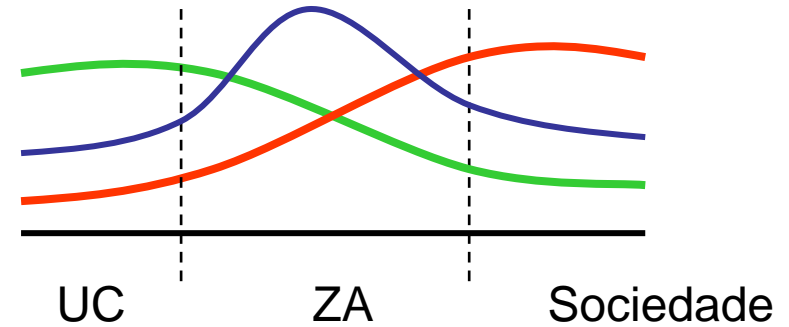
X

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO SUSTENTADO

Espaço de transição



“Ecótono ecossocial”



- Atributos e dinâmicas ambientais
- Atributos e dinâmicas sociais
- Atributos e dinâmicas socioambientais

Características e interações particulares das ZAs

Dinâmica imobiliária específica, valorizando ou desvalorizando imóveis lindeiros.

Área favorável para a localização dos aparelhos de suporte para turismo e visitação.

Área de perambulação de fauna silvestre (bom para indígenas / problemática para agricultores).

Microclima local influenciado pelos atributos dos ecossistemas protegidos.

Monitoramento, fiscalização e controle ambiental mais intenso (“transbordamento” da UC).

E outros

Porque não intensificar ainda mais essas interações, fomentando na ZA:

Programas de regularização fundiária.

Alocação de Reservas Legais em condomínio.

Concessão de crédito para projetos de baixo impacto ambiental.

Pagamentos por serviços ambientais.

Prioridade na ocupação dos postos de trabalho gerados pela UC.

E outros

De quanta área (ZA) estamos falando?

≅ 560.000 km²

6,6% do território nacional

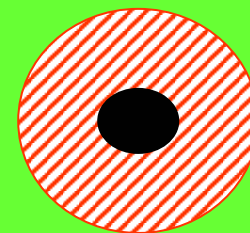
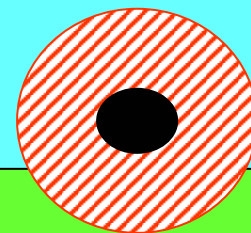
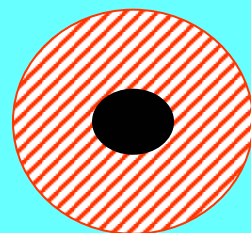
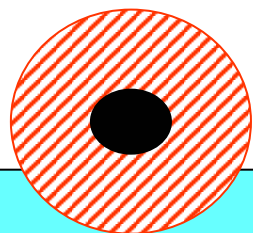
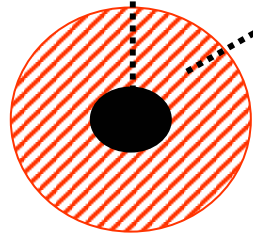
(Área do buffer de 10 km não sobreposta com UCs e TIs, dados de 2006)

Empreendimento

Área de impacto

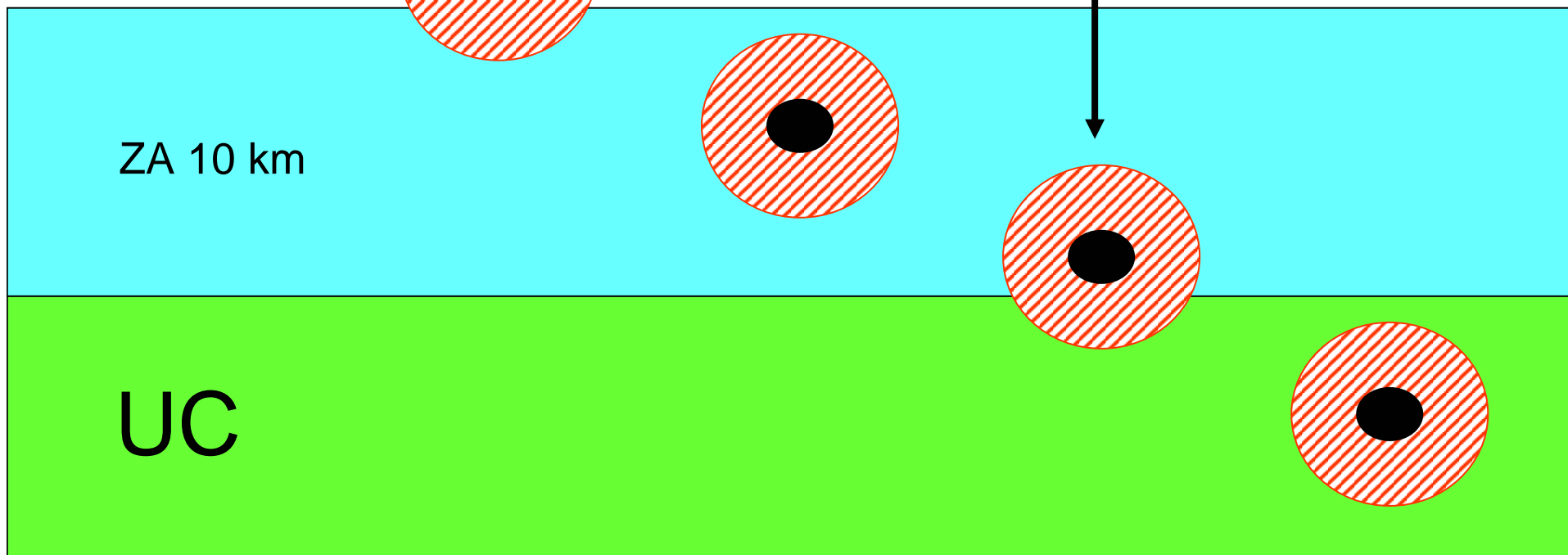
Consulta ao órgão administrador da UC

CONAMA 13/90



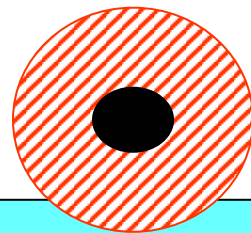
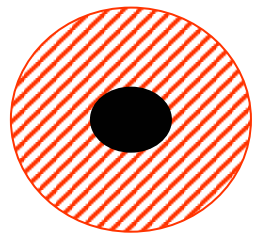
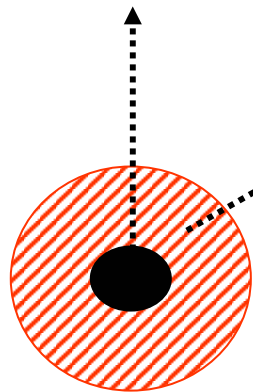
ZA 10 km

UC



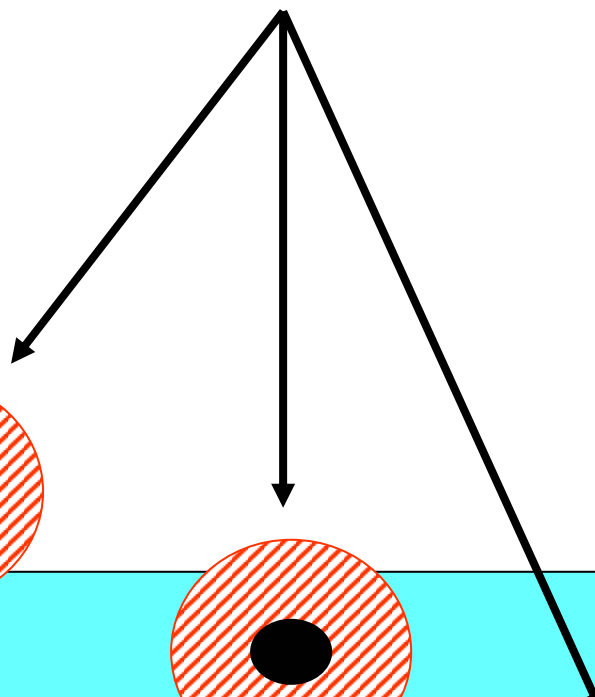
Empreendimento

Área de impacto



Consulta ao órgão administrador da UC

Nova Resolução



ZA reduzida

UC

